

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Cível e Empresarial

1.2. Data da implantação do PJE: 2017

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos? Sim

1.3. Data da realização da correição: 05 a 08 de novembro de 2019

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 01/08/2017

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Amílcar Roberto Bezerra Guimarães	2015

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Motivo
2018	02 a 08 de março 2018	Licença para tratamento de saúde
	06 a 15 de novembro 2018	Licença para tratamento de saúde
	21 a 22 de novembro 2018	Folga plantão judiciário
2019	01 a 30 de abril 2019	Férias
	06 a 17 de maio 2019	Licença para tratamento de saúde
	01 a 30 de outubro 2019	Férias

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Luiz Celio Pinho	Assessor de Juiz	
02.	Vinicius Renan da Silva Borges	Analista Judiciário	

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Iracelia Carvalho de Araujo	Analista Judiciário	Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02.	Willas Mar Correa Lima	Analista Judiciário	
03.	Marena Conde Maues Almeida	Analista Judiciário	
04.	Thamyres Coelho Cardoso	Analista Judiciário	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
Lorena da Silva Leão	15/03/2019
Beatriz Freitas Pantoja	02/09/2019

2.4. - CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
--------------------	-------

Não possui.

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

Promotor	Desde
----------	-------

Não possui.

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

Defensor	Desde
----------	-------

Não possui.

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Composto por três ambientes contendo: 06 mesas, 05 computadores, 01 notebook, 02 impressoras, 01 scanner, 01 bebedouro, 04 armários altos, 04 armários baixos e 02 gaveteiros.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Composta por dois ambientes contendo: 07 mesas, 06 computadores, 03 racks, 01 impressora multifuncional, 01 scanner, 01 bebedouro, 01 armário alto, 03 armários baixos, 01 gaveteiro, 03 estantes e aço e 01 estante madeira cor obo.

3.3. Observações / Orientações / Determinações

--

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Por tarefa

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Cada servidor cumpre uma determinada tarefa: cumprimento normal, cumprimento audiência, juntada, resenha e todos revezam o atendimento obedecendo uma escala.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

SIM

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Fazem a procura imediatamente

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Fazem carga em livro próprio com identificação do processo, nome e telefone do advogado

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Nenhuma, não temos mais autuação de processo físico

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc.?

0

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Fazem a cobrança através de e-mail, mensagem e por último carta postal

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

A unidade informou que procura otimizar da melhor forma

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PJE e PROJUDI?

Sim

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Sim. Nos processos físicos os prazos são verificados duas vezes por semana e nos processos eletrônicos três vezes por semana.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Verificando relatório de remessa externa. Uma vez ao mês

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01	0040114-28.2016.8.14.0301	23.05.2017	Francinete do Socorro S B de Miranda-OAB/PA 9605	891
02	0022254-77.2017.8.14.0301	15.01.2018	José Maria Marques M Filho-OAB/PA 14007	654
03	0123124-67.2016.8.14.0301	13.11.2018	Nayze Saba Castelo Branco-OAB/PA 22830	352
04	0057400-53.2015.8.14.0301	21.11.2018	Julieta Alessandra Silva Lourenço-OAB/PA 18443	345
05	0058737-77.2015.8.14.0301	15.02.2019	Eduardo José de Freitas Moreira-OAB/PA 7449	623

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, os processos com mandados expedidos são consultados duas vezes por semana

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
2019.03769219-31	0752669-36.2016.8.14.0301	16/09/2019	Leonardo Reis Alves



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Sim

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPB (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não, é procedimento usado pelos Juizados

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – Não se aplica.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – Não se aplica.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) – Não se aplica.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – Não se aplica.

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Segunda a quinta-feira. De conciliação em média três a quatro por dia e de Instrução uma por mês

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Sessenta dias

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Não

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

O Cejusc marca a audiência e a Vara intima as partes por DJE. Não.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	08631838520 188140301						
Data	11.02.2020						

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação e/ou Transação Penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018	444						
2019	308						

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

--

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 1/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	863	461	53,56% (Meta não cumprida)

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 2/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	34	28	2	5,88%	7,35%	32	26

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. -

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

Não se aplica.






Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		08/08/2018 – decisão interlocutória determinando que cabe ao requerente comprovar o estado de insolvência da empresa Ré e informar ao juízo o nome dos sócios da empresa para serem citados 11/09/2019 – despacho deferindo a desconsideração da personalidade jurídica e determinando a citação dos sócios Recomendação: cumprir o despacho de fls. 79.
02.	0051468-50.2016.8.14.0301	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária 29/01/2016 – distribuição 17/02/2016 – decisão deferindo o pedido de liminar de busca e apreensão do bem móvel e determinando a citação do demandado 31/03/2016 – juntada de mandado com certidão positiva de citação e busca e apreensão 12/04/2016 – despacho determinando que no prazo de 05 dias o autor apresente manifestação, devendo dizer se o valor corresponde ao valor integralizado da dívida 13/04/2016 – petição requerendo o desbloqueio junto ao sistema Renajud 12/05/2016 – sentença julgando procedente o pedido, com resolução do mérito, condenando o autor ao ônus de sucumbência e julgando extinto o processo nos termos do art. 487, III, a do NCPC 18/05/2016 – embargos de declaração 26/08/2016 – despacho determinando a intimação da parte embargada para manifestação 15/09/2016 – decisão acolhendo os embargos de declaração e condenando o réu ao ônus da sucumbência, conforme estabelecido na decisão de fls. 47/48 13/03/2017 – despacho determinando a manifestação da parte requerente para que junte, no prazo de 15 dias, procuração específica ao seu patrono para que receba valores em seu nome 17/01/2018 – despacho determinando a intimação do demandante para informar se foi cumprido o determinado na sentença de fls. 47, eis que conta na decisão ordem de devolução do bem, sem, no entanto, ter informação alguma das partes acerca da devolução do veículo 12/03/2018 – despacho autorizando a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados 07/12/2018 – certidão de trânsito em julgado da sentença 15/02/2019 – expedição de alvará judicial 31/10/2019 – ato ordinatório determinando a intimação da parte solicitante de que os autos solicitados já se encontram disponíveis em secretaria Em tramitação regular
03.	0036215-85.2017.8.14.0301	Inventário 07/06/2017 – distribuição 10/07/2017 – decisão interlocutória concedendo o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		prazo de 10 dias para que a parte comprove o alegado ou promova o pagamento das custas, sob pena de indeferimento do pedido 19/09/2017 – despacho deferindo a justiça gratuita, nomeando a requerente para o cargo de inventariante e determinando citação dos herdeiros 02/10/2017 – termo de compromisso de inventariante 11/10/2017 – primeiras declarações 11/10/2018 – despacho determinando a intimação da parte autora para apresentar os endereços dos herdeiros para a expedição de mandado de citação 12/12/2018 – despacho determinando a juntada nos autos de plano de planilha amigável devidamente assinado por todos os interessados e com reconhecimento da firma em cartório para homologação do juízo 12/02/2019 – despacho deferindo o pedido de prorrogação do prazo por 45 dias 13/05/2019 – despacho deferindo o pedido de prorrogação do prazo de 45 dias 25/06/2019 – despacho determinando a juntada de termo de partilha assinada pelos herdeiros 02/09/2019 – sentença homologando o pedido de partilha em favor dos herdeiros 16/09/2019 – embargos de declaração 16/10/2019 – decisão rejeitando os embargos e determinando a expedição do formal de partilha, após arquivamento Recomendação: cumprimento da decisão de fls. 47
04.	0821819-02.2019.8.14.0301	Indenização por Dano Moral 22/04/2019 – distribuição 29/04/2019 – decisão determinando citação da parte requerida 01/07/2019 – termo de audiência homologando por sentença o acordo entabulado, resolvendo o processo com julgamento do mérito, consoante dispõe o art. 487, III, “b” do CPC 10/17/2019 – decisão determinando a expedição de alvará 30/07/2019 – juntada de alvará expedido 04/09/2019 – petição juntando comprovante de pagamento da última parcela do acordo Recomendação: baixa processual e arquivamento dos autos
05.	0809632-30.2017.8.14.0301	Ação Monitória 19/05/2017: distribuição do feito à 1ª Vara da Fazenda da Pública da Capital. 03/08/2017: decisão declarando a incompetência absoluta do juízo da Fazenda Pública para processar e julgar o feito, determinando a redistribuição a uma das varas cíveis da capital. 01/09/2017: redistribuição dos autos à 14ª Vara Cível e Empresarial da Capital.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		16/03/2018: despacho determinando a intimação pessoal do autor para manifestar interesse no feito, sob pena de indeferimento da inicial. 04/05/2018: manifestação do autor requerendo o prosseguimento do feito, com a expedição de mandado com a citação do devedor. 28/06/2018: despacho determinando a citação do requerido para comparecer à audiência de conciliação no dia 13/09/2018. 20/07/2018: certidão do oficial de justiça informando a impossibilidade de citar o requerido, em virtude de ter sido informado que o mesmo não residia mais no endereço. 17/08/2018: petição do autor requerendo o cancelamento da audiência de conciliação e a pesquisa do endereço do requerido, por meio dos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud. 03/09/2018: petição do autor requerendo a suspensão do feito, tendo em vista estar em processo de transação extrajudicial com o demandado. 13/09/2018: ata de audiência informando a ausência de ambas as partes ao ato e, em deliberação, o juízo deferiu a suspensão do feito. 20/12/2018: novo pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias. 03/07/2019: despacho deferindo o pedido de suspensão. Recomendação: certificar o decurso do prazo de suspensão e fazer conclusão dos autos.
06.	0827175-46.2017.8.14.0301	Ação de Busca e Apreensão de Veículo 27/09/2017: distribuição do feito. 28/08/2019: prolação de sentença homologando o pedido de desistência do feito. 03/11/2019: certificado o trânsito em julgado dos autos. 03/11/2019: remessa dos autos à UNAJ. (após a sentença) Processo com tramitação regular.
07.	0743642-29.2016.814.0301	Execução de Título Extrajudicial 09/12/2016: distribuição do feito. 09/05/2017: certidão do oficial de justiça informando a impossibilidade de citar as executadas. 17/05/2019: despacho determinando a intimação do oficial de justiça para informar acerca do cumprimento da citação dos demais executados. 10/07/2019: certidão do oficial de justiça informando a citação por hora certa da executada Rosilene Nazaré Souza Peralta. Processo com tramitação regular.
08.	0015149-49.2017.814.0301	Ação Monitória 17/03/2017: distribuição do feito. 05/04/2017: decisão inicial determinando que a parte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		autora comprovar a existência dos pressupostos legais para o deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça, sob pena de indeferimento. 27/04/2017: manifestação do autor, requerendo a juntada de documentos. 15/05/2017: decisão indeferindo a gratuidade de justiça e determinando ao autor o recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção do feito. 13/06/2017: informação do autor de interposição de agravo de instrumento. 01/08/2017: despacho mantendo a decisão agravada em todos os termos. Recomendação: dar prosseguimento ao feito.
09.	0842114-94.2018.8.14.0301	Monitoria 27/06/2018 – distribuição 03/09/2018 – despacho deferindo a expedição de mandado de pagamento, com prazo de 15 dias 30/10/2018 – certidão positiva de citação por hora certa 11/07/2019 – decisão deferindo o pedido de substituição do polo ativo, uma vez que o crédito foi cedido 02/08/2019 – petição requerendo o julgamento da ação nos moldes da inicial 06/11/2019 – remessa de autos conclusos Em tramitação regular
10.	0877387-37.2018.814.0301	Execução de Título Extrajudicial 17/12/2018: distribuição do feito. 05/02/2019: certidão informando a inexistência de custas iniciais cadastradas e vinculadas aos autos. 11/06/2019: decisão determinando a remessa do processo eletrônico para a comarca de Manaus, diante da indicação do exequente como a comarca competente. Recomendação: dar cumprimento à última decisão prolatada.

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

OBSERVAÇÃO: NÃO PREENCHER - A ESCOLHA DOS PROCESSOS SERÁ ALEATÓRIA

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0018155-35.2015.814.0301	04/11/2019	Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude de Valparaíso de Goiás	04/11/2019 – CP expedida. Tramitação regular.
02.	0646717-68.2016.814.0301	29/10/2019	Juízo da Comarca de Colares/PA	23/10/2019 – CP expedida com finalidade de busca e apreensão do veículo. 29/10/2019 – CP enviada.
03.	0087096-03.2016.814.0301	29/10/2019	Vara Única da Comarca de Moju	29/10/2019: expedição da carta precatória com a finalidade de citar





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				o executado. Processo em tramitação regular.
04.	0322312-41.2016.814.0301	30/10/2019	Juízo Cível da Comarca de Valparaíso de Serra/ES	30/10/2019: expedição da carta precatória com a finalidade de citar o requerido. Processo em tramitação regular.
05.	0032141-22.2016.814.0301	19/08/2019	Vara única da Comarca de São Miguel do Guamá	19/08/2019: expedição de carta precatória com a finalidade de citação do executado. Processo em tramitação regular.

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

OBSERVAÇÃO: NÃO PREENCHER - A ESCOLHA DOS PROCESSOS SERÁ ALEATÓRIA

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	PREJUDICADO			
02.	PREJUDICADO			
03.	PREJUDICADO			
04.	PREJUDICADO			
05.	PREJUDICADO			

Observar: expedição do mandado e/ou documento, cumprimento do mandado, obediência ao prazo de cumprimento.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

SEPARAR PREVIAMENTE

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0008850-86.1994.8.14.0301	18/03/2019	Inventário e Partilha 12/05/1983 – distribuição 24/05/1983 – despacho determinando a manifestação dos interessados 09/06/1983 – despacho deferindo expedição de certidão 14/10/1983 – despacho determinando a manifestação das partes sobre a avaliação no prazo de 10 dias 21/10/1983 – despacho determinando a lavratura do termo de últimas declarações 24/02/1984 – despacho determinando que a inventariante se pronuncie sobre o pedido de fls. 38 a 42 09/05/1984 – despacho determinando a manifestação das partes sobre a avaliação 12/09/1985 – despacho determinando a lavratura por termo do acordo de fls. 119 13/10/1985 – despacho determinando a remessa de autos a contadora do juízo 13/02/1986 – decisão homologando o acordo nos autos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			28/08/1986 – decisão indeferindo o pedido de fls. 138 27/10/1986 – decisão determinando a sobrepartilha nas formas da lei 03/12/1987 – decisão deferindo o pedido de fls. 145, mas determinando que seja comunicado ao juízo o valor da venda do imóvel 10/12/1990 – decisão determinando a lavratura por termo da partilha 27/08/1991 – sentença homologando a partilha de fls. 158 09/02/1994 – decisão determinando a lavratura do termo de primeiras declarações 23/01/2015 – despacho cadastrado no Sistema Libra sob o nº (DOC: 19990008770178), mas não encontrado despacho com o mesmo teor nos autos, com o seguinte: <u>P. - VISTOS, ETC ...</u> <u>TENDO EM VISTA O RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS RELATIVOS AOS BENS, RESOLVO, COMO RESOLVIDO TENHO, HOMOLOGAR POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A SOBREPARTILHA APRESENTADA AS FLS. 219/220. CERTIFIQUE O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISAO. RICARDO F NUNES</u> 23/01/2015 – certidão do diretor de secretaria informando que recebeu os autos que estavam em poder do advogado, não se podendo, contudo, precisar desde quando, pois não há nenhuma tramitação cadastrada no sistema Libra 02/02/2015 – despacho determinando a redistribuição dos autos 12/03/2015 – despacho determinando a expedição de ofício a Fazenda Pública Estadual 18/04/2018 – despacho determinando a manifestação das partes sobre o interesse no prosseguimento do feito 18/03/2019 – despacho determinando a certificação se a parte interessa apresentou manifestação ao despacho de fls. 229 Em tramitação regular
02.	0012579-65.1994.814.0301	18/02/2019	Ação de Consignação em Pagamento 29/12/1988: distribuição do feito. 21/11/1989: prolação de sentença julgando improcedente a ação e condenando a consignante ao pagamento de custas e honorários advocatícios. 06/12/1989: interposição de apelação pela consignante.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			26/12/1989: decisão recebendo a apelação em ambos os efeitos. 01/02/1990: apresentação de contrarrazões pelo requerido. 09/06/1994: acórdão conheceu e negou provimento à apelação, por unanimidade. 12/09/1994: petição do requerido postulando pelo cálculo e pagamento da condenação, inclusive honorários advocatícios. 22/09/1994: despacho determinando a remessa dos autos ao contador. 28.04/1995: despacho determinando a intimação da consignante para pagamento do valor da condenação. 19/05/1995: certidão do oficial de justiça informando a impossibilidade de intimação da consignante. 27/12/1996: despacho determinando a citação da executada por edital, para pagamento do débito. 08/04/1997: despacho deferindo a intimação da executada por meio de seu procurador. 04/02/2019: decisão declarando a incompetência absoluta do juízo da Fazenda Pública para processar e julgar o feito, determinando a redistribuição a uma das varas cíveis da capital. 18/02/2019: despacho determinando a intimação pessoal do exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. Processo em tramitação regular.
03.	0010252-81.1995.814.0301	22/08/2017	Ação de Execução de Título Extrajudicial 09/08/1995: distribuição do feito à 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital. 16/08/1995: despacho inicial determinando a citação do executado. 01/09/1995: certidão do oficial de justiça informando a citação dos executados. 06/09/1995: auto de penhora e depósito de um caminhão. 26/06/1996: decisão deferindo o pedido de suspensão da execução. 03/12/2009: despacho determinando a intimação do exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito. 27/01/2010: manifestação do exequente informando o interesse no prosseguimento do feito e juntado a planilha atualizada do débito. 09/05/2016: decisão declarando a incompetência absoluta do juízo da Fazenda Pública para processar e julgar o feito, determinando a redistribuição a uma das varas cíveis da capital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			08/01/2017: redistribuição do feito à 14ª vara cível da capital. 26/01/2017: decisão do juízo determinando o retorno dos autos à vara de origem. 02/05/2017: decisão do juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital determinado nova remessa dos autos à 14ª vara cível e empresarial, por entender que o referido juízo deveria ter suscitado conflito de competência, caso não concordasse com a redistribuição anteriormente determinada. 22/08/2017: decisão do juízo da 14ª vara cível e empresarial suscitando conflito de competência ao E. Tribunal. 28/06/2018: decisão da relatora do conflito designando a 14ª Vara Cível e Empresarial para responder, em caráter provisório, as medidas de urgência. 10/09/2019: decisão monocrática reconhecendo a competência do juízo da 14ª vara cível e empresarial. Recomendação: dar prosseguimento ao feito.
04.	0014598-79.1995.814.0301		Embargos à Execução 25/09/1995: distribuição do feito. 11/01/1998: decisão recebendo os embargos, determinando a suspensão da execução e intimação do exequente para impugnação aos embargos. 08/02/1996: impugnação aos embargos apresentados pelo exequente. 26/06/1996: despacho intimando as partes para especificação de provas. 26/06/2006: despacho determinando a intimação do embargante para manifestar interesse no prosseguimento do feito. 09/05/2016: decisão declarando a incompetência absoluta do juízo da Fazenda Pública para processar e julgar o feito, determinando a redistribuição a uma das varas cíveis da capital. 08/01/2017: redistribuição do feito à 14ª vara cível da capital. 26/01/2017: decisão do juízo determinando o retorno dos autos à vara de origem. 02/05/2016: decisão do juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital determinado nova remessa dos autos à 14ª vara cível e empresarial, por entender que o referido juízo deveria ter suscitado conflito de competência, caso não concordasse com a redistribuição anteriormente determinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			22/08/2017: decisão do juízo da 14ª vara cível e empresarial suscitando conflito de competência ao E. Tribunal. Recomendação: dar prosseguimento ao feito.
05.	0004049-98.1997.814.0301	26/09/2017	Execução de Título Extrajudicial 19/11/1987: distribuição do feito. 12/03/2009: sentença prolatada que homologou os cálculos apresentados pelo contador do juízo que atualizou o débito exequendo, após anuência do executado e ausência de manifestação da exequente. Determinado a intimação da executada para providenciar o pagamento da dívida, com a extinção da obrigação. 25/03/2009: oposição de embargos de declaração pelo exequente. 22/07/2009: decisão declarando a incompetência absoluta do juízo da 1ª Fazenda Pública da Capital para processar e julgar o feito, determinando a redistribuição a uma das varas cíveis da capital. 22/09/2009: interposição de agravo de instrumento da decisão que declinou da competência. 04/11/2013: decisão do juízo da 1ª Vara da Fazenda entendendo pela competência daquele juízo. 26/09/2017: decisão declarando a incompetência absoluta do juízo da 1ª Fazenda Pública da Capital para processar e julgar o feito, determinando a redistribuição a uma das varas cíveis da capital. 13/09/2019: petição do exequente requerendo penhora por termo nos autos em processo tramitando pela comarca do Rio de Janeiro contra o executado. Recomendação: fazer conclusão dos autos.
06.	0004087-05.1997.814.0301	26/09/2017	Embargos à Execução 22/03/1991: distribuição do feito. 13/04/2004: prolação de sentença julgando improcedentes os embargos à execução e condenando o embargante ao pagamento de custas e honorários advocatícios. 11/05/2004: interposição de apelação pelo embargante. 26/05/2004: decisão recebendo a apelação apenas no efeito devolutivo e intimando a apelada para contrarrazões. 05/07/2004: contrarrazões de apelação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			21/03/2005: acórdão conheceu e negou provimento à apelação interposta. 06/04/2006: recurso especial interposto pelo embargante. 25/04/2006: contrarrazões do embargado ao recurso especial. 21/09/2006: decisão monocrática negando seguimento ao recurso especial. 26/09/2017: decisão declarando a incompetência absoluta do juízo da 1ª Fazenda Pública da Capital para processar e julgar o feito, determinando a redistribuição a uma das varas cíveis da capital. Recomendações: certificar o trânsito em julgado, verificar e efetuar cobrança de eventuais custas pendentes e arquivar os autos para fins de baixa processual.
07.	0004698-12.1995.3.14.0301	18/03/2019	(Execução de título extrajudicial) - Autuado em 07/04/1995 - 19/04/1995: Decisão. Emendar a inicial. - 04/05/1995: Cite-se. - 01/09/2000: Mandado de citação e penhora expedido - 15/09/2000: Certidão OJ. Citação realizada. - 20/09/2000: Certidão OJ. Bens oferecidos à penhora. - 05/10/2000: Decisão determinando à exequente que indique bens à penhora. - 25/10/2000: Exceção de pré executividade. - 14/11/2000: Despacho. Manifeste-se o executado antes de ser efetivado o bloqueio de valores. - 05/04/2001: Sentença. Extinção com resolução de mérito (prescrição). - 18/05/2001: Apelação. - 12/06/2001: Decisão recebendo a apelação em seu duplo efeito. - 18/05/2011: Devolvido após negativa de provimento pela 2ª instância. - 13/06/2011: Juntada de pedido de cumprimento de sentença. - 09/06/2014: Ato ordinatório para pagamento de custas. - 20/01/2016: Decisão determinando à parte exequente para que atualize o valor exequendo. - 10/03/2016: Decisão intimando a devedora para que pague o valor exequendo em 15 dias, sob pena de incidência da multa do art. 475-J do CPC/73. - 08/09/2016: Certidão. Não houve pagamento. - 22/09/2016: Decisão. Intime-se o





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			exequente para se manifestar. - 20/09/2017: Decisão. Declarada a incompetência <i>ratione causae</i>. - 06/02/2019: Despacho determinando que a parte exequente se manifeste em 15 dias sobre o não pagamento do valor exequendo sob pena de arquivamento. - 18/03/2019: Despacho chamando o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho anterior e determinando que seja atualizado o valor exequendo, sob pena de arquivamento. - 12/06/2019: Certidão. Sem manifestação da parte exequente. Tramitação regular.
08.	0014281-15.1995.8.14.0301	18/03/2019	(Execução de título extrajudicial) - autuado em 09/07/1986 - 15/07/1986: Cite-se. - 15/07/1986: Mandado de citação expedido. - 16/07/1986: Certidão OJ. Citação realizada. - 17/07/1986: Certidão OJ. Não houve pagamento ou garantia do juízo. - 17/07/1986: Certidão OJ. Penhora não realizada. - 15/08/1986: Decisão determinando expedição de cartas precatórias com vistas à efetivação de penhora em outras comarcas. - 21/05/1987: Decisão. Intime-se os executados acerca da penhora. - 22/05/1987: Mandado expedido. - 17/07/1987: Certidão OJ. Intimação realizada. - 24/08/1987: Decisão determinando o prosseguimento da execução da execução sendo desentranhada a carta de execução para cumprimento no juízo deprecado. - 23/10/1987: Decisão deferindo pedido de intimação do executado em seu domicílio. - 27/10/1987: Mandado expedido. - 05/11/1987: Certidão OJ. Intimação realizada. - 16/12/1988: Decisão deferindo cumprimento de carta de execução em Moju. - 06/06/1989: Decisão determinando intimação do exequente para se manifestar acerca da avaliação realizada. - 13/08/1990: Decisão deferindo pedido de cumprimento da carta em Capanema. - 25/10/1995: Decisão determinando ao exequente para que se manifeste acerca



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			do interesse ou não no prosseguimento da execução. - 18/04/1996: Decisão deferindo pedido de suspensão do feito. - 27/07/2009: Decisão declinando competência. - 27/01/2016: Decisão determinando ao autor que manifeste interesse no prosseguimento do feito. - 04/03/2016: Certidão OJ. Intimação realizada. - 08/04/2016: Decisão determinando a atualização do valor exequendo. - 15/09/2017: Decisão declarando incompetência <i>ratione causae</i>. - 18/03/2019: Decisão determinando a apresentação de certidão atualizada de imóvel vinculado à presente causa e atualizar o débito. Tramitação regular.
09.	0046378-73.2000.8.14.0301	18/02/2019	0046378-73.2000.8.14.0301 (execução de título extrajudicial) - Autuado em 30/05/1985 - 03/06/1985: Cite-se. - 04/06/1985: Mandado expedido. - 10/06/1985: Certidão OJ. Arresto efetuado. - 14/06/1985: Certidão OJ. Citação não realizada. - 30/06/1985: Decisão deferindo o cumprimento do mandado em outro endereço. - 10/07/1985: Auto de arresto expedido. - 19/07/1985: Certidão OJ. Citação não efetuada. - 19/08/1985: Decisão determinando a citação por edital. - 03/04/1990: Decisão determinando a expedição de novo edital. - 25/06/1990: Certidão. Decorrido o prazo do edital. - 27/06/1990: Decisão convertendo o arresto em penhora. - 21/09/1990: Termo de conversão do arresto em penhora. - 06/10/1990: Decisão determinando ser certificado se houve a interposição de embargos - 18/10/1990: Certidão. Sem interposição de embargos. - 01/09/2000: Decisão determinando à parte exequente se manifestar acerca de interesse no prosseguimento do feito. - 27/09/2000: Decisão deferindo pedido de expedição de carta precatória para Acará.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			- 05/10/2012: Decisão determinando que a parte exequente manifeste interesse no prosseguimento do feito. - 28/06/2013: Decisão determinando à parte autora que autalize o valor exequendo. - 02/06/2016: Decisão interlocutória. Declínio de competência. - 19/07/2016: Decisão determinando a apresentação de contrarrazões a embargos de declaração previamente ajuizado. - 27/11/2017: Decisão interlocutória declinando competência. - 18/02/2019: Decisão determinando ao exequente que promova impulso oficial no prazo de 5 dias sob pena de extinção do feito. Tramitação regular.
10.	0010775-85.1995.8.14.0301	18/02/2019	0010775-85.1995.8.14.0301 (Execução de título extrajudicial) - Autuado em 18/08/1995 - 22/08/1995: Cite-se. - 31/08/1995: Mandado de citação expedido. - 26/12/1995: Decisão deferindo pedido de suspensão do feito por 30 dias. - 07/03/1996: Certidão OJ. Citação não realizada. - 30/09/2009: Certidão. Processo autuado há muitos anos sem citação. Conclusão. - 30/09/2009: Sentença. Extinção do feito sem resolução do mérito. - 23/10/2009: Apelação. - 25/05/2010: Remetido ao TJPA. - 02/05/2011: Recebido da 2ª instância após anulação da sentença. - 13/05/2011: Decisão determinando ao exequente para que informe endereço válido para citação. - 14/06/2011: Decisão determinando citação. Em caso de não pagamento, penhora e avaliação. - 20/09/2011: Decisão determinando manifestação do exequente, em razão de devolução dos ARs. - 07/12/2011: Decisão determinando citação através de oficial de justiça. - 20/01/2012: Mandado expedido. - 24/02/2012: Certidão OJ. Citação não realizada. - 08/03/2012: Certidão OJ. Citação não realizada. - 27/08/2012: Decisão determinando ao executado que junte termo de inventário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			relativo ao executado, haja vista haver sucessão na demanda. - 22/11/2012: Certidão OJ. Sucessor do executado citado, sem que houvesse pagamento ou garantia do juízo. - 17/12/2012: Decisão determinando manifestação do exequente. - 03/05/2013: Sentença. Improcedencia do pedido, em razão de prescrição. - 28/05/2013: Apelação. - 22/10/2013: Recurso recebido em seu duplo efeito. - 05/03/2014: Remetido ao TJE. - 19/03/2015: Devolvidos após anulação da sentença. - 01/03/2016: Decisão determinando o arquivamento. - 11/08/2016: Decisão deferindo pedido de desarquivamento dos autos. - 07/02/2018: Decisão. Declínio de competência. - 18/02/2019: Despacho. Manifeste o autor acerca de interesse no prosseguimento do feito. Tramitação regular
--	--	--	--

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa.

SEPARAR PREVIAMENTE

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	PREJUDICADO		

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

SEPARAR PREVIAMENTE

	Número do processo	Observações quanto ao exame
01.	PREJUDICADO	

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	720
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	15
Processos redistribuídos - ano 2019	25
Processos arquivados definitivamente em 2018	345
Processos arquivados definitivamente em 2019	161
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	490
Processos conclusos há mais de 100 dias	515
Processos com idosos postulantes	33
Sentenças proferidas com mérito em 2018	111



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Sentenças proferidas com mérito em 2019	59
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	25
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	17
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	--
Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	--
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	--
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	--
Total de petições pendentes de juntada	39

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

As petições pendentes de juntada referem-se a processos que se encontram no TJE/PA em grau de recursos, bem como os que se encontram no Arquivo Geral do TJE/PA.

9.2. PIE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	1867
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	1867
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	184
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	863
Processos arquivados definitivamente em 2018	150
Processos arquivados definitivamente em 2019	319
Processos com prioridade em andamento - idoso	-
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	-
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	-
Processos conclusos há mais de 100 dias	461
Sentenças proferidas com mérito em 2018	28
Sentenças proferidas com mérito em 2019	132
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	8
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	77
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	212
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	682
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	0
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	0

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.3. PROJUDI: não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionador de ar?

Não, essa manutenção deveria ser feita pelo setor competente do TJ. No entanto, a própria unidade judiciária solicita a limpeza e aguarda vaga na agenda.

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Razoável, estamos com um nobreak para reparos e recebemos um reserva; o scanner funciona precariamente e na impressora sempre ocorre atolamento de papel.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Não

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Boas

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Razoável

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Péssima, temos alguns pontos na sala que não tem iluminação adequada

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Razoável

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim, treinamento para o PJE

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Já ouvi falar. Sim, gostaria de conhecer.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

01/08/2017

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Sim

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Não

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

A diretora informou que todas as recomendações foram cumpridas

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Resposta: Não

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficie-se a Secretaria de Informática solicitando solução ao problema apontado pela Diretora no item 10.2, 10.3 e 10.10.

02. Oficie-se ao Setor de Engenharia para que fique ciente do narrado no item 10.6, e para que tome as providências cabíveis.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

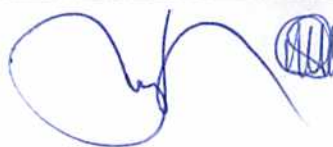
RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correção ordinária na unidade judicial).

02. Em consulta ao IEJud no dia 04/12/2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 49,38% da **Meta 1 do CNJ**. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta.

03. Em consulta ao IEJud no dia 04/12/2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 97,98% da **Meta 2 do CNJ**. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando o julgamento dos 9 (nove) processos necessários para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta, cuja relação está disponível no IEJud.

04. Em consulta ao IEJud, em 04/12/2019, constatou-se a existência de **1.222 (mil duzentos e**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

vinete e dois) processos paralisados há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado elaborar um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.

05. Em consulta ao IEJud, em 04/12/2019, constatou-se a existência de 1.065 (mil e sessenta e cinco) processos conclusos há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando despachar/julgar os referidos processos.

RECOMENDAÇÕES À DIRETORA DE SECRETARIA:

01. No item 5.3, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido art. 2º, §2 da Lei Estadual n. 6.750/2005. **Prazo: IMEDIATO**

02. Promover a alteração do procedimento de carga rápida descrito no item 4.10, procedendo ao registro deste e de quaisquer movimentos processuais no sistema LIBRA, no qual consta movimento específico para realização de carga rápida. – **Prazo – IMEDIATO.**

03. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - **Prazo: IMEDIATO.**

04. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - **Prazo: IMEDIATO.**

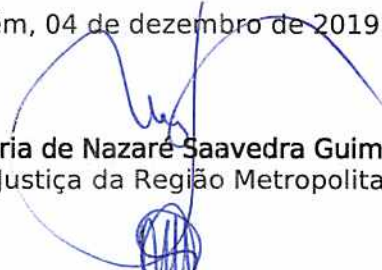
05. Em resposta ao item 5.13 foi informado que há processos fora de secretaria há mais de 600 dias. Assim, a consulta ao sistema Libra deverá ser quinzenal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc.). – **Prazo: IMEDIATO.**

06. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório, remessa de ofício, intimação pessoal, etc., dos processos mencionados no item 5.13. – **Prazo: IMEDIATO.**

07. Em consulta ao IEJud, em 04/12/2019, constatou-se a existência de 323 (trezentos e vinte e três) processos julgados e não baixados. Deve o Diretor de Secretaria elaborar um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - **Prazo: IMEDIATO.**

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

Belém, 04 de dezembro de 2019.

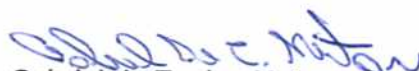

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Adriana Carvalho de Souza
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM


Gabriel de Zuniga Mutran
Assessor da CJRMB.


Aljné da Silva Paixão
Analista Judiciário


Gabriel da Costa Beckman
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 14ª Vara Cível e Empresarial de Belém**, pela Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária nº 05/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz Titular, Dr. **AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**, desde o ano de 2015.

A Unidade Judiciária foi correicionada de 05 a 08 de novembro de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

01. Em consulta ao IEJud no dia 04/12/2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 49,38% da Meta 1 do CNJ. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta.

02. Em consulta ao IEJud no dia 04/12/2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 97,98% da Meta 2 do CNJ. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando o julgamento dos 9 (nove) processos necessários para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta, cuja relação está disponível no IEJud.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

03. Em consulta ao IEJud, em 04/12/2019, constatou-se a existência de 1.222 (mil duzentos e vinte e dois) processos paralisados há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado elaborar um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.

04. Em consulta ao IEJud, em 04/12/2019, constatou-se a existência de 1.065 (mil e sessenta e cinco) processos conclusos há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando despachar/julgar os referidos processos.

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1 e 8.4 - Prazo IMEDIATO;
- B) Promover consulta quinzenal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos e outros documentos em trâmite fora

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz - Prazo IMEDIATO;

- C) Promover a cobrança dos processos e demais documentos que estão fora da secretaria e com prazo expirado - Prazo IMEDIATO;
- D) Em consulta ao IEJud, em 04/12/2019, constatou-se a existência de 323 (trezentos e vinte e três) processos julgados e não baixados. Deve a Diretora de Secretaria elaborar um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 15 dias.
- E) Promover a alteração do procedimento de carga rápida descrito no item 4.10, procedendo ao registro deste e de quaisquer movimentos processuais no sistema LIBRA, no qual consta movimento específico para realização de carga rápida. – Prazo – IMEDIATO.
- F) Proceder ao cumprimento do art. 2º, §2 da Lei Estadual n. 6.750/2005, considerando a informação do item 5.3 do Relatório de Correição de que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Prazo de 15 dias.

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o (a) juiz (a) participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura se já não o fez, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende à Sra.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Diretora de Secretaria, ou demais servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o Curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que os interessados podem acompanhar pelo site da mesma;

- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, ressalta-se a importância de fazer rotina quanto à consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;
- C) Numa forma do (a) juiz (a) implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 15 (quinze) dias. Neste sentido, para auxiliar o (a) magistrado (a), o (a) mesmo (a) pode solicitar a Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado (a) e ao Diretor (a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo de 180 dias, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o Sr. Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o (a) Juiz (a) Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinações desta decisão, ressaltando-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhando ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Ananindeua.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 04 de dezembro de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM


RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE BELÉM



Excelentíssima Desa. Corregedora da Região Metropolitana de Belém, Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, junta à Juíza Auxiliar e a equipe de correção durante os trabalhos de correção da 11ª, 12ª e 14ª Varas Cíveis da Comarca de Belém, no período de 05 a 07 de novembro de 2019.